

ONLINE VIA ZOOM

SET.  
– 30 –  
2024

## 3.<sup>a</sup> EDIÇÃO

# MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS E TRABALHOS E PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES NO CCP

ORADOR · Pedro Sánchez

A realização de modificações contratuais e a aprovação de trabalhos ou prestações complementares durante a execução de um contrato público constituem um dos fenómenos mais significativos que afecta a atividade contratual das entidades adjudicantes e, simultaneamente, o princípio da concorrência que norteia os procedimentos de contratação pública.

Na verdade, a alteração das cláusulas inicialmente acordadas num contrato cuja formação foi submetida a um procedimento concorrencial pode distorcer os resultados da competição que a entidade adjudicante realizou.

No entanto, a gestão eficiente dos interesses públicos que a entidade adjudicante visa prosseguir com o contrato torna inevitável a atribuição de uma margem significativa de flexibilidade na execução contratual, o que tem conduzido a legislação europeia e a jurisprudência do Tribunal de Justiça a admitir, com uma surpreendente generosidade, amplas cláusulas de modificação dos contratos públicos que tenham sido submetidos à concorrência.

Tendo em conta o impacto que as modificações contratuais e os trabalhos e prestações complementares produzem sobre a actividade das entidades adjudicantes e dos operadores económicos que nelas contra-tam, importa proceder à apreciação detalhada do regime normativo que disciplina estes fenómenos de alteração superveniente dos contratos públicos.

### 1. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DO TEMA: O DILEMA ENTRE A PROTECÇÃO DA CONCORRÊNCIA E A FLEXIBILIDADE NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DESTINADOS À PROSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

### 2. O REGIME DOS TRABALHOS E PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- ÂMBITO DE APLICAÇÃO;
- AS ESPECIFICIDADES DOS TRABALHOS E PRESTAÇÕES DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES;
- REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DE TRABALHOS E PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES;
- OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES.

### 3. A RELAÇÃO (E A NÃO SOBREPOSIÇÃO) ENTRE O REGIME GERAL DE MODIFICAÇÕES OBJECTIVAS DO CONTRATO E O REGIME DE TRABALHOS E PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES.

### 4. O REGIME DE MODIFICAÇÃO DOS CONTRATOS:

- FUNDAMENTOS DA MODIFICAÇÃO;
- LIMITES À MODIFICAÇÃO;
- CONSEQUÊNCIAS FINANCEIRAS;
- AS MODIFICAÇÕES SUBJECTIVAS.

### 5. CONCLUSÕES

#### ORGANIZADORES

#### APOIO

#### CONTACTOS